



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 01016/12

LICITAÇÃO SEGUIDA DE CONTRATO.

Julga-se regular, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

ACÓRDÃO AC2-TC-00290/2.012

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo **TC Nº 01016/12**, referente à Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/11, do tipo menor preço, seguida de Contrato nº 037/2011, realizada pela Prefeitura Municipal de Sobrado, objetivando a contratação de empresa para a construção de uma unidade básica de saúde no respectivo Município, no valor de **R\$ 199.087,81**(cento e noventa e nove mil e oitenta e sete reais e oitenta e um centavos), e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes;

CONSIDERANDO os pronunciamentos escrito da Auditoria (**fls. 357/360**), e oral do Ministério Público Especial;

CONSIDERANDO o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da **2ª Câmara do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba**, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, **JULGAR REGULAR** a Licitação, na modalidade Tomada de Preços nº 002/2011, do tipo menor preço, seguida de contrato nº 037/11, determinando-se o arquivamento dos autos deste processo.

Publique-se e cumpra-se.

TCE-Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa, em 28 de fevereiro de 2012.

Cons. Arnóbio Alves Viana
Presidente e Relator

Fui presente.

Representante do Ministério Público Especial junto ao TCE/PB

mfn